



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

RECURSO – Carmen Gomes Dias

De: "Carmen Gomes Dias" <gomesdiasc@yahoo.com.br>

Para: "ddp@drh.ufmg.br" <ddp@drh.ufmg.br>

Cc:

Enviada: sex., 29 29e mai. 29e 2026 às 16:45

Assunto: Interposição de Recurso do resultado preliminar/ edital 885/2026

Eu, Carmen Gomes Dias, CPF: 259.005.158-18, SIAPE 1433209, venho respeitosamente interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo do PROINEF - Edital Nº 885/2026; onde na lista preliminar divulgada consta minha classificação na posição como 20ª excedente. Entretanto, no momento da inscrição e preenchimento dos formulários junto ao processo via SEI, houve equívoco no preenchimento do item referente à participação anterior do PROINEF, tendo sido informado erroneamente que eu já tinha sido contemplada com o programa. Esclareço que nunca fui contemplada pelo mesmo. A bolsa que fui anteriormente contemplada, referia-se a outro programa na época vinculado à graduação na Faculdade Estácio de Sá no período de 2011 a 2016, sem qualquer relação com o PROINEF, no qual o mesmo passou a ser exercido no ano de 2023. Acredito que vocês tenham acesso aos meus comprovantes referentes aos anos contemplados dentro dos arquivos da UFMG, que comprovem meu recurso.

Conforme previsto no Barema do Anexo II do Edital Nº 885/2026, candidatos que não foram contemplados anteriormente pelo PROINEF fazem jus à pontuação de 20 pontos nesse critério. Dessa forma, solicito a revisão e consideração atribuída no item "PROINEF", com a devida atribuição dos pontos referentes ao quesito (de 20 pontos) e consequente retificação da classificação preliminar. Com a devida pontuação acrescida, poderei dar continuidade ao meu curso de Mestrado pretendido. Desde já agradeço, e aguardo retorno.

Segue anexo do meu Diploma de Graduação para comprovação das informações fornecidas. Gentileza confirmar o recebimento desse email.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carmen Gomes Dias

RESPOSTA: DEFERIDO.

RECURSO - JEICE DE SOUZA IGNACIO

Bom tarde,

Meu nome é JEICE DE SOUZA IGNACIO, servidora sob o siape 1567622, inscrição 198064.

Tive minha inscrição no PROINEF indeferida indevido por constar que não ter apresentado a inscrição no curso stricto sensu de DOUTORADO, porém, foi anexado na época da inscrição o contrato assinado com a Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte e o boleto pago da mensalidade de maio/2026.

Solicito que seja considerado o documento anexado via SEI .

Segue em anexo os documentos informados.

Solicitação feita conforme : Art14. Do Edital 2026: " DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 14.1. Será assegurado ao candidato, nos termos do presente Edital, o direito de solicitar revisão ou de interpor recurso contra: a) O Edital e seus anexos; b) A lista preliminar de inscrições deferidas; c) O resultado preliminar da seleção. 14.2. Os prazos para apresentação de recursos estão descritos no Cronograma, Anexo III, deste Edital. 14.3. As solicitações de revisão ou a interposição de recursos, conforme item 14.1, deverão ser encaminhadas para o email: ddp@drh.ufmg.br.

Grata,

Jeice de Souza Ignácio

RESULTADO: INDEFERIDO.

A documentação apresentada se trata de contrato de prestação de serviços e relatório de pagamento. O documento solicitado é a declaração de matrícula, no qual consta dados referentes ao andamento do curso, disciplinas em curso e cursadas, prazo de conclusão, etc.

RECURSO - Matelane dos Anjos Rezende

Solicito nova avaliação e consideração de minha inscrição ao sistema de bolsas PROINEF, no sentido de darem o aceite ao recurso apresentado, contra o indeferimento do dia 22/05/2026..

Somente hoje estou conseguindo redigir para buscar nesta comissão, a escuta, devido ao impacto que tive quanto ao indeferimento do dia 22/05/2026.

Em primeiro lugar, a inscrição foi considerada indeferida pela comissão, pelo artigo 7.6 do Edital:

7.6. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no período fixado, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFMG, que impossibilitem a transferência dos dados, indisponibilidade do SEI e demais sistemas da UFMG também.

Em entendimento, não compreendi a situação enquadrando-se com este artigo, o processo de inscrição e, para isto, vou explicar como funciona aqui no Hospital das Clínicas da UFMG.

As chefias, que devem assinar os processos, quando se licenciam ou afastam por algum motivo, são substituídas por outras que também têm de ser do vínculo Ebserh. Somente esta chefia formal, no meu caso a Gabriela, possui acesso ao SEI UFMG e poderia assinar meu processo. Em se tratando de trabalhadores Ebserh, necessitando manifestação em algum processo, a substituta, por estar vinculada ao mesmo SEI, pode manifestar nos processos. Em nosso caso, servidores RJU, ficam à mercê da chefia formal liberar ou não, o acesso à sua substituta. Me desculpem se estou equivocada mas, no meu caso, a inscrição foi realizada no prazo, conforme se pode verificar pela data de abertura do processo e, inclusão dos documentos necessários segundo o edital. Somente a declaração de matrícula, que por motivos de funcionamento da secretaria on-line da Universidade, não pode ser enviada dentro da data e, anexo print que também comprova este atraso.

No Edital cita que, não poderia ser enviada inscrição com documentação faltosa, minha chefia estava ausente e, não liberou acesso para sua substituta. Isto não é falha de comunicação e sim mais um dos prejuízos aos quais os Servidores RJU ficam refém, infelizmente.

Neste caso, somente os processos RJU ficam adiados e, o servidor, no caso eu, mesmo solicitando formalmente pelas ferramentas institucionais, não tive resposta.

Muitos processos temos perdido por falta de cumprimento de prazo (manifestações, assinaturas, etc) mas este, venho solicitar reconsideração. O Servidor não pode arcar com prejuízos decorrentes de condutas que não são suas. Eu, somente eu fui prejudicada por alguém que não cumpriu com os protocolos institucionais. Lamento de verdade ter sido por motivo de licença saúde neste caso mas, solicito que seja considerado que em nenhum momento o processo foi inscrito após o prazo, por questões de minha responsabilidade ou ordem técnica.

Muitas coisas cooperaram para instalar um medo de não conseguir mas, não tenho opção de desistir. Nunca tive.

Nosso pagamento foi crucial para eu me matricular mas, pelo feriado, só ocorreu no dia 04/05. No dia 05 paguei 1800,00 de mensalidade + 950,00 de inscrição + 68,00 da declaração. Somaram 2818,00.

Para salário de uma servidora auxiliar de enfermagem, tal investimento só foi possível, por ter recebido 2900.00 de férias. Aposento em 2028 e em 32 anos de Hospital, sempre arqueei com meus estudos e com dificuldades para estes. A negativa no recurso neste momento, representará também cancelar a faculdade, cancelar a realização de meu Mestrado, ter aberto mão do descanso das férias, e ser a única prejudicada por chefia não cumprir protocolos institucionais. De acordo com prints que anexe, é possível ver que minha chefia só me respondeu em 18/05, quando eu havia conseguido horário na diretoria (15/05), para solucionarem e assinarem por ela o processo.

7.3. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às normas dispostas neste Edital serão indeferidas.

Este item do edital, fez com que eu não enviasse o processo na data, ao setor informado. Enviei posteriormente, mesmo tendo aberto dentro do prazo estipulado, para registrar que o processo foi feito na data do Edital. A declaração de matrícula me foi enviada com atraso, no dia 07/05, mas aceitaria sim a penalidade no barema, quanto ao quesito comprovação de matrícula.

Fato que me faz solicitar por parte de vocês, a análise com dados comprobatórios e, a inclusão na lista das inscrições deferidas, se deve ao fato de que, inscrições no perfil 7.3 do Edital, foram indeferidas, conforme cita porém, tiveram o recurso acolhido e, desta forma, contaria com o aceite do meu recurso, para que se destaque o princípio de direito da ampla defesa e, isonomia nas tratativas.

Peço reconsideração do meu recurso e aceite a minha inscrição, para que eu não seja emocional e financeiramente prejudicada, por uma falha de chefia.

Muito atenciosamente e respeitosamente, aguardo deferimento para que eu possa concluir meus estudos e fazer parte dos servidores que realmente só conseguem se capacitar, com estas bolsas e programas de incentivos existentes na Universidade. Eu não terei outra oportunidade, além do investimento que já fiz, para um curso que não consigo realizar sem a Bolsa.

Conto muito com aceite desta comissão

Obrigada!

Matelane dos Anjos Rezende - Auxiliar de Enfermagem

SIAPE 1143752 - PROCESSO SEI: 23072.225604/2026-66, referente Edital 885/2026

RESULTADO: INDEFERIDO.

O processo de inscrição chegou à DRH-DDP fora do prazo de inscrição, encerrado no dia 06/05/2026. De acordo com as informações do processo no SEI o processo foi criado no dia 06/05/2026 20:22, unidade SEI: HCL-SIMCEF, usuário: anjopezinho, sendo remetido ao DRH somente no dia 11/05/2026 15:10, unidade SEI: DRH-DDP, usuário: anjopezinho, fora do prazo das inscrições.

RECURSO - Miriam Alves de Lima

Eu, Miriam Alves de Lima, CPF nº 968.943.506-04, SIAPE nº 1433541, venho respeitosamente interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo PROINEF – Edital nº 885/2026.

Na lista preliminar divulgada, consto como “Excedente 17”. Entretanto, no momento da inscrição, houve equívoco no preenchimento do item referente à participação anterior no PROINEF, tendo sido informado incorretamente que eu já havia sido bolsista do Programa.

Esclareço que nunca fui contemplada pelo PROINEF/UFMG. A bolsa anteriormente recebida referia-se a outro programa vinculado à graduação cursada na PUC Contagem, no período de 2013 a 2015, sem qualquer relação com o PROINEF. Considero que vocês podem comprovar como sendo verdadeira minha fala.

Conforme previsto no Barema do Anexo II do Edital nº 885/2026, candidatos que não foram contemplados anteriormente pelo PROINEF fazem jus à pontuação de 20 pontos nesse critério.

Dessa forma, solicito a revisão da pontuação atribuída no item “PROINEF”, com a devida atribuição dos 20 pontos correspondentes e consequente retificação da classificação preliminar.

Para comprovação das informações apresentadas, segue anexado comprovante/diploma referente à graduação cursada na PUC Contagem.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail para o pretendido recurso e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Miriam Alves de Lima
CPF: 968.943.506-04

RESPOSTA: DEFERIDO.

RECURSO - Rosane Coelho de Paula

Ao DRH – Departamento de Recursos Humanos

DDP – Departamento de Desenvolvimento de Pessoal

Assunto: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do PROINEF

Eu, Rosane Coelho de Paula inscrita no Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudos de Mestrado Profissional em Evidências Científicas da Saúde, Processo 23072223308/2026-21 venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, o mesmo não pontuou corretamente a minha inscrição, pois anexei todos os documentos confirmando minha matrícula, e não foi pontuado os pontos correspondentes da matrícula.

Ocorre que, no ato da inscrição, foram anexados todos os documentos exigidos pelo edital. Informo que foi anexado corretamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, documento que já foi devidamente firmado por mim junto à instituição e anexado ao processo. Assim, encontra-se plenamente atendido o requisito de matrícula previsto no edital.

Solicito a gentileza de nova avaliação do meu processo e atribuída a correta pontuação.

Diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão e o consequente nova classificação em conformidade com a minha pontuação, para ter direito ao incentivo financeiro do PROINEF, uma vez que todos os requisitos editalícios foram cumpridos.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Atenciosamente,
Rosane Coelho de Paula

RESULTADO: INDEFERIDO.

A documentação apresentada se trata de contrato de prestação de serviços e comprovante de pagamento. O documento solicitado é a declaração de matrícula, no qual consta dados referentes ao andamento do curso, disciplinas em curso e cursadas, prazo de conclusão, etc.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026.

PROFA. CARLA APARECIDA SPAGNOL

Pró-Reitora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida Spagnol, Pró-reitor(a)**, em 03/06/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5231719** e o código CRC **B1B33FFB**.

INSTRUÇÕES

1. Editar, salvar e enviar, por e-mail, **via SEI**, o documento ao(à) candidato(a).

Referência: Processo nº 23072.220694/2026-07

SEI nº 5231719